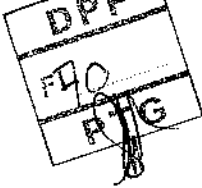




DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos



1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 016/2018
Protocolo 15.188.732-5

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2018 que fazem entre si a Defensoria Pública do Estado do Paraná e Netinstall Ltda - EPP para a prestação de serviços de infraestrutura, cabeamento lógico, instalações elétricas e telefônicas, por demanda

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR)**, órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme nº1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Paraná, Dr(a). EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO, portador(a) da Cédula de Identidade inscrita no Registro Geral sob o nº 4.543.573.3 SSP-SP, inscrito(a) no CPF/MF nº 650.586.239-00, e Netinstall Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.038.861/0001-82, com sede na Rua Albano Reis, 652, Bom Retiro, Curitiba-PR, 80520-530, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu(sua) administrador(a), Sr(a). Ernesto Rodriguez Santamaria, portador(a) do RNE W007485-T, inscrito(a) no CPF/MF nº 017.154.619-94, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº 016/2018, proveniente do Pregão Eletrônico nº 005/2017 (Protocolo nº 14.051.727-5), conforme as cláusulas e condições adiante expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Supressão de 01 unidade do item 289 – Switch Gerenciável 24 portas 1000 POE – 2 portas SFP – Empilhável – Ethernet Layer 2, no valor de R\$ 2.281,66 (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PERCENTUAL

O percentual a ser suprimido será de 3,2676% (três inteiros e dois mil, seiscentos e setenta e seis décimos de milésimos por cento) sobre o valor total contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total previsto na cláusula terceira do presente contrato será alterado de R\$ 69.826,81 (sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos) para R\$ 67.545,15 (sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e cinco reais e quinze centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Contratos

Esta alteração contratual está fundamentada na Esta supressão contratual está fundamentada nos arts.65, § 1º, da Lei 8666/93 e 112, § 1º, II, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA QUINTA – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA DPPR

O endereço da sede administrativa da Defensoria Pública do Estado do Paraná ficará alterado de Rua Cruz Machado, nº 58, Centro, Curitiba-PR, para Rua Mateus Leme nº 1908, Centro Cívico, Curitiba – PR.

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO

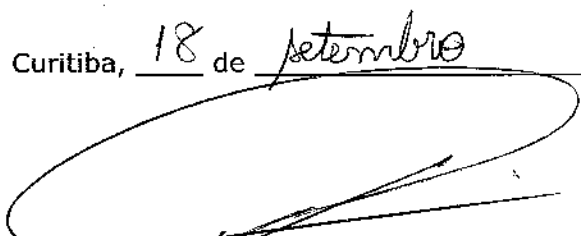
Ratificam-se todas as demais cláusulas constantes do contrato originário e seus aditivos permanecendo inalteradas e vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO:

O presente instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do disposto no art. 110, da Lei nº 15608/2007, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

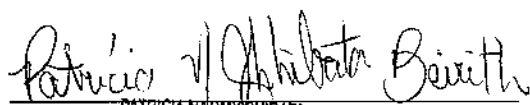
E, por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Curitiba, 18 de setembro de 2018.


DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO PARANÁ
Eduardo Pião Ortiz Abraão


NETINSTALL LTDA - EPP
Ernesto Rodriguez Santamaria

TESTEMUNHAS:


Nome: PATRÍCIA NAOMY SHIBATA
ADMINISTRAÇÃO
CPF: COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
251 482 648-96

Nome:
CPF: